
EDITAL Nº 001/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PESQUISADOR

O Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, no uso de suas atribuições e considerando a autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, conforme Portaria GM/MGI nº 1369, de 06 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 10 de abril de 2023, a Portaria nº 7.227, de 12 de julho de 2023 e a Portaria nº 7.298 de 03 de agosto de 2023, ambas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI publicadas no Diário Oficial da União-DOU de 13 de julho de 2023 e 04 de agosto de 2023, respectivamente, o artigo 37 da Constituição Federal, o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993 e a Resolução nº 02 de 23 de novembro de 1994, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, torna pública a abertura de inscrição para concurso público, no período de 12 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024, destinado ao provimento de 05 (cinco) vagas para o cargo de Pesquisador, da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, do seu quadro de pessoal, para ter exercício nas localidades de Itajubá-MG e/ou Brazópolis-MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente concurso se destina ao preenchimento de 05 (cinco) vagas existentes para o cargo de Pesquisador da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia deste Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA e será regido por este Edital e seus anexos, que se tornam parte integrante do mesmo.

1.2 O concurso será realizado pelo Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA que constituirá Comissão Examinadora, a quem caberá a responsabilidade pela realização do concurso, nos termos do § 3º do artigo 9º da Resolução nº 02 do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de 23 de novembro de 1994.

1.2.1. O Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA contratará Instituição Especializada para operacionalização do concurso público a qual estabelecerá procedimentos e informações complementares que serão divulgados no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>.

1.3 A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de prova discursiva, prova oral e prova de títulos, que terão individualmente caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme provas discriminadas no item 09 deste Edital.

1.4 Todas as provas, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, serão realizadas em Itajubá-MG, em local, data e horário a ser comunicado oportunamente através de publicação de Edital no Diário Oficial da União - DOU e no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>, de acordo com o cronograma do concurso.

1.5 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações.

1.6 Do total de vagas ofertadas neste Edital, 01 (uma) vaga será reservada para ser ocupada, preferencialmente, por candidato negro e 01 (uma) vaga será reservada para ser ocupada, preferencialmente, por candidato PCD, considerando os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 12.990, de 09 de junho de 2014, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2. DA COMISSÃO EXAMINADORA

2.1. A Comissão Examinadora instituída conforme item 1.2 deste Edital será composta de 05 (cinco) profissionais de alta qualificação nas áreas objeto do concurso ou correlatas sendo não menos da metade dos membros externos ao órgão ou entidade. Os membros deverão pertencer às 02 (duas) maiores classes das 03 (três) carreiras quando pertencentes ao Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, ou de qualificação equivalente, quando de outros órgãos ou entidades não integrantes deste Plano.

2.2. Haverá 02 (dois) suplentes para o caso de ausência de titular da Comissão Examinadora.

2.3. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br> em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de homologação das inscrições.

2.4. Será facultado aos candidatos inscritos apresentar ao Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, pedido de impugnação de qualquer dos membros da Comissão Examinadora, por impedimentos legais, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia subsequente à divulgação da composição da Comissão Examinadora por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial da União – DOU e terá um extrato publicado em jornal diário de grande circulação, em atendimento ao disposto na Resolução CP nº 02 de 23 de novembro de 1994.

3.2. Após a publicação no Diário Oficial da União – DOU, o Edital de abertura e outros Editais relacionados a este concurso serão divulgados no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>, assim como quaisquer outros avisos e/ou comunicados pertinentes ao concurso de que trata este Edital.

3.3. Será publicado, em até 15 dias úteis após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>, o cronograma do concurso com as datas previstas para a realização das etapas seguintes à inscrição no concurso de que trata este Edital.

3.3.1. As datas previstas no cronograma estarão sujeitas a alterações sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br> de forma a se manter atualizado com as informações referentes a este concurso.

3.4. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este concurso público, incluindo os seus resultados parciais, bem como de informações a ele pertinentes, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>, de acordo com o cronograma do concurso, por meio de editais e/ou comunicados que poderão ser publicados no Diário Oficial da União – DOU e/ou jornal diário de grande circulação.

4. DA CARREIRA E DO CARGO

4.1. O cargo ofertado para provimento efetivo neste Edital é o cargo de Pesquisador da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e o seu provimento se dará na classe e padrão iniciais identificados como Adjunto, Padrão I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A área de atuação, as atribuições e os pré-requisitos necessários à sua ocupação são os discriminados no Anexo I.

4.2. Os diplomas para fins de comprovação dos pré-requisitos por área de atuação, conforme Anexo I, somente serão considerados se devidamente registrados e expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e, quando obtidos no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A composição remuneratória do respectivo cargo obedecerá o disposto no Quadro 01 abaixo:

QUADRO 01 OBS.: O valor informado da GDACT reflete apenas a parcela institucional, devendo ser acrescida da parcela individual por meio de avaliação de desempenho. A RT não é acumulável, apenas uma das RT's poderá compor a remuneração do servidor.

| Dados das Vagas | | Composição Remuneratória | | | |
|-----------------|----------|--------------------------|----------|--------------------------------|--|
| Cargo | Código | Vencimento Básico | GDACT | Retribuição por Titulação (RT) | Remuneração Total (Vencimento Básico + GDACT + titulação) |
| | | | | Doutorado | Doutorado |
| Pesquisador | PESQ-001 | 6.710,29 | 1.721,60 | 5.412,57 | 13.844,46 |

5.2. O percentual da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT constante no Quadro 01 acima é definido pela variável correspondente à Avaliação de Desempenho Individual e Institucional, apurada conforme dispõe a Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006, alterada pela MP nº 1.170, de 28 de abril de 2023.

5.3. O diploma de conclusão de doutorado somente será considerado para os fins previstos no Quadro 1 se estiverem de acordo com o parágrafo 2º do artigo 21 da Lei nº 8.691, de 29 de julho de 1993, alterado pela Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009.

6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

6.1. Ter nacionalidade brasileira, ou portuguesa ou ser naturalizado, e no caso da nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal; se estrangeiro, poderá participar deste concurso público para o provimento do cargo de nível superior na Carreira de Desenvolvimento Tecnológico, conforme disposto na legislação vigente.

6.2. No caso de estrangeiro, na forma da Lei nº 9.515, de 20 de novembro de 1997, que acrescentou o parágrafo 3º ao art.º 5º da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o candidato deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício em atividades laborativas no Brasil.

6.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

6.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando aplicado.

6.5. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino.

6.6. Possuir e comprovar, na data da posse, o nível de escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo.

6.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e considerado apto em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas;

6.8. Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos do disposto no artigo nº 137 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

6.9. Não estar cumprindo penalidade administrativa ou criminal impeditiva do exercício de cargo público federal.

6.10. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo com proventos da inatividade, ressalvados os casos previstos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse previsto no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.11. Ter sido aprovado e classificado no concurso público.

6.12. Apresentar os documentos exigidos para o cargo.

6.13. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita entregar os documentos comprobatórios dos requisitos para o cargo, na ocasião da posse, mediante apresentação de documento original.

6.14. Se estrangeiro, ser portador de CPF.

6.15. Cumprir as determinações deste Edital.

7. DAS VAGAS

7.1. DO NÚMERO DE VAGAS

7.1.1. O concurso visa o provimento de 05 (cinco) vagas para o cargo de Pesquisador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e exercício nas dependências do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, em Itajubá/MG e/ou em Brazópolis/MG, das quais 01 (uma) vaga foi reservada para ser ocupada, preferencialmente, por candidato negro e 01 (uma) vaga reservada para ser ocupada, preferencialmente, por candidato PCD.

7.1.2. As vagas reservadas para os candidatos negros e PCD previstas neste edital terão prioridade na nomeação sobre os candidatos de ampla concorrência, desde que tenham sido aprovados em todas as etapas do concurso, previstas neste edital.

7.1.3. A vaga reservada para o candidato PCD prevista neste edital terá prioridade na nomeação sobre os candidatos negros e ampla concorrência, desde que tenham sido aprovados em todas as etapas do concurso, previstas neste edital.

7.1.4. O código da vaga, sua área de atuação, os pré-requisitos para sua ocupação e a descrição sucinta de suas atribuições estão definidas no Anexo I deste Edital.

7.2. DA VAGA RESERVADA AOS CANDIDATOS NEGROS

7.2.1. Os critérios aplicados à reserva de vagas para os candidatos negros são os dispostos no Decreto nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e constam do Anexo II deste Edital.

7.2.2. Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer à vaga reservada às pessoas negras e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Essas condições não se aplicam aos candidatos não autodeclarados negros.

7.2.3. Até o final do período de inscrição estabelecido neste Edital, será facultado ao candidato inscrito desistir de concorrer pelo sistema de reservas de vagas por meio de requerimento específico disponível no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>, conforme Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

7.2.4. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.2.5. Os candidatos negros que optarem por concorrer à vaga reservada concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso, e à vaga reservada à PCD, desde que atendam a essa condição e estejam inscritos nessa modalidade de vaga.

7.2.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.2.7. Em caso de desclassificação, desistência ou qualquer outro impedimento de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posterior e imediatamente classificado.

7.2.8. Na hipótese de não haver candidatos negros inscritos ou aprovados em número suficiente para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para a ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.2.9. As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro da vaga reservada, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

7.2.9.1. O disposto nos subitens 7.2.6 e 7.2.9 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

7.2.10. A nomeação dos candidatos aprovados neste concurso respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros, conforme disposto no Anexo IV deste Edital.

7.2.11. O mesmo procedimento ocorrerá na hipótese de nomeação de candidatos excedentes, quando do surgimento de novas vagas que atinjam o percentual mínimo de reserva de que trata o Anexo II deste Edital.

7.2.12. Os candidatos negros aprovados na vaga reservada para negros deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação por Comissão designada pela Diretoria do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA para essa finalidade.

7.2.13. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.2.14. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes.

7.2.15. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público, não sendo considerados, para esse fim, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza, não sendo admitido ainda, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

7.2.16. O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente e será filmado, sendo sua gravação utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos contra a decisão da comissão. O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.2.17. Em conformidade com a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, os candidatos que optarem por concorrer à vaga reservada às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.2.18. A convocação para o procedimento de heteroidentificação se dará antes da homologação do resultado final do concurso, sendo convocados os 10 (dez) primeiros candidatos negros que atingirem a pontuação necessária à aprovação no concurso, em ordem decrescente da nota final, ou, todos os candidatos, caso o total de candidatos aptos à aprovação no concurso seja inferior a 10 (dez).

§ 1º No caso de empate de notas na décima colocação o número de convocados poderá ultrapassar 10 (dez) candidatos.

7.2.19. A convocação para participar do procedimento de heteroidentificação se dará por meio de Edital divulgado no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br> no qual constará a indicação do local, data e horário para a realização do procedimento.

7.2.20. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.2.21. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

7.2.22. Caberá recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação dirigido à comissão recursal, instituída na forma da Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de julho de 2023.

7.2.23. O recurso deverá ser apresentado individualmente, pelo próprio candidato ou por seu representante legal, na forma definida no item 15, DOS RECURSOS, deste Edital e no prazo definido no cronograma do concurso.

7.2.24. A comissão recursal será composta por 03 (três) membros integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

7.2.25. Em suas decisões a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo dos recursos elaborados pelos candidatos.

7.2.26. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.2.27. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação poderá concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.2.28. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

7.2.29. Nas hipóteses de constatação pelos órgãos competentes de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, o candidato será eliminado do concurso, caso o certame ainda esteja em andamento. Caso o candidato já tenha sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.30. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>, respeitado o prazo definido para essa finalidade no cronograma do concurso, do qual constarão os dados de identificação do candidato recorrente e a conclusão final da confirmação da autodeclaração.

7.2.31. As hipóteses de que tratam os subitens 7.2.28 e 7.2.29 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

7.3.1. Os critérios aplicados à reserva de vagas para PCD são os dispostos no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e constam do Anexo III deste Edital.

7.3.2. Poderão concorrer à vaga reservada à PCD aqueles que manifestarem interesse em concorrer a essa vaga no ato da inscrição no concurso de que trata esse Edital, desde que observado o que segue:

7.3.2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei no 13.146 de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal no 5.296 de 02 de dezembro de 2004; no §1º do art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei no 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949 de 25 de agosto de 2009.

7.3.2.2. Para concorrer à vaga para PCD, o candidato deverá, no ato da inscrição, enviar cópia legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja de, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

7.3.2.2.1. O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 5 MB.

7.3.2.2.2. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência. Caso seja solicitado pelo Laboratório Nacional de Astrofísica, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.3.2.2.3. A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

7.3.2.3. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo VI deste edital.

7.3.2.4. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

7.3.2.5. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.3.3. Caso não opte por concorrer à vaga destinada à PCD ou não cumpra os procedimentos descritos no item 7.3.2.2 deste Edital, no ato da inscrição para a vaga de PCD, o candidato perderá o direito de concorrer à vaga de PCD e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

7.3.4. Os candidatos concorrentes à vaga reservada à PCD, resguardadas as condições previstas neste Edital, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e aprovação, o horário e o local de aplicação das provas e à nota mínima exigida aos demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

7.3.5. Aos candidatos PCD concorrentes à vaga reservada serão garantidas as tecnologias assistivas e adaptações para a realização das provas, de acordo com o Anexo do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

7.3.5.1. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 7.3.5 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 7.3.2 deste edital.

7.3.6. O candidato PCD concorrerá concomitantemente à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.3.7. Os candidatos inscritos na modalidade de PCD aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento da vaga reservada.

7.3.8. Os candidatos que optarem por concorrer à vaga reservada à PCD, ainda que tenham obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter à avaliação pela equipe multiprofissional instituída pelo Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, conforme item 7.3.13 deste Edital.

7.3.9. Em caso de desclassificação, desistência ou qualquer outro impedimento de candidato aprovado em vaga reservada a PCD, a vaga será preenchida pelo candidato PCD posterior e imediatamente classificado para essa vaga.

7.3.10. Na hipótese de não haver candidatos PCD inscritos ou aprovados em número suficiente para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para a ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.3.11. A nomeação dos candidatos aprovados neste concurso respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas à PCD conforme disposto no Anexo IV deste Edital.

7.3.12. O mesmo procedimento ocorrerá na hipótese de nomeação de candidatos excedentes, quando do surgimento de novas vagas que atinjam o percentual mínimo de reserva de que trata o Anexo III, inclusive no caso de Edital de abertura que não contarem com vagas reservadas a PCD, para provimento imediato.

7.3.13. O candidato aprovado para vaga reservada à PCD deverá ser submetido à avaliação por equipe multiprofissional instituída pelo Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, denominada como Banca de Verificação e Validação – BVV, para fins de verificação e validação da condição da sua deficiência, bem como para verificação da compatibilidade da condição declarada com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu, que emitirá parecer nos termos do Art. 5º do Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018.

7.3.14. A convocação para a Banca de Verificação e Validação – BVV se dará antes da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União-DOU, sendo convocados os 10 (dez) primeiros candidatos PCD's que atingirem a pontuação necessária à aprovação no concurso, na forma do item 13, DA NOTA FINAL DO CONCURSO, deste Edital, em ordem decrescente da nota final, ou todos os candidatos, caso o total de candidatos aptos à aprovação no concurso seja inferior a 10 (dez).
§ 1º No caso de empate de notas na décima convocação, o número de convocados poderá ultrapassar 10 (dez) candidatos.

7.3.15. A convocação se dará por meio de Edital divulgado no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>, e constará da indicação do local, data e horário para a realização do procedimento.

7.3.16. A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

7.3.17. Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei no 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) e por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia ou de avaliação (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e

d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

7.3.18. Caso seja apresentada cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, esta será retida pelo Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

7.3.18.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizados de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

7.3.18.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

7.3.18.3. Quando se tratar de deficiência física, laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

7.3.19. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 7.3.18.1 a 7.3.18.3 deste edital;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 7.3.17 deste edital, se for o caso;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida deste edital.

7.3.20. A equipe multiprofissional será composta por 03 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato inscrito possuir, dentre os quais 01 (um) deverá ser médico, e 03 (três) profissionais da carreira do cargo para o qual concorreu o candidato, conforme disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.3.21. A equipe multiprofissional poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica.

7.3.22. O candidato que não for considerado PCD pela equipe multiprofissional, nos termos deste Edital, ficará classificado apenas na ampla concorrência, observado o disposto no Art. 39 do Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019.

7.3.23. Do parecer da Banca de Verificação e Validação – BVV caberá pedido de reconsideração na forma do item 15, DOS RECURSOS, deste Edital e no prazo estipulado no cronograma do concurso.

7.3.24. O recurso deverá ser feito, individualmente, pelo próprio candidato ou por seu representante legal, conforme disposto no item 15, DOS RECURSOS, e em conformidade com o cronograma do concurso.

7.3.25. No caso de pedido de reconsideração decorrente do indeferimento da condição de deficiência, o recorrente será submetido a uma nova Banca de Verificação e Validação – BVV, composta por equipe multiprofissional diferente daquela que realizou a primeira avaliação.

7.3.26. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, sendo atestada por perícia médica oficial. Também não poderá solicitar redução de carga horária ou concessão de horário especial, salvo após parecer de equipe multiprofissional e avaliação da perícia oficial.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. DA TAXA E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet mediante o preenchimento e a transmissão dos dados da ficha de inscrição e dos demais documentos inerentes à inscrição, no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>, no período entre 10:00 (dez) horas do dia 12 de dezembro de 2013 até às 17:00 (dezessete) horas do dia 19 de janeiro de 2024.

8.1.2. O candidato ao se inscrever deve observar os requisitos necessários à posse, caso seja aprovado no concurso.

8.1.3. A comprovação dos requisitos se dará no ato da posse.

8.1.4. Após o preenchimento e envio da ficha de inscrição e dos documentos a ela inerentes, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, até o dia 19 de janeiro de 2023 nas agências do Banco do Brasil.

8.1.5. A Guia de Recolhimento da União – GRU estará disponível no endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e deverá ser preenchida com o nome da unidade favorecida Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, código do recolhimento 18833-6 e UG/Gestão 240128.

8.1.6. A GRU poderá ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

8.1.7. Qualquer outra forma ou data de pagamento que não as previstas neste Edital invalida a inscrição.

8.1.8. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem) reais.

8.1.9. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outras vagas e/ou concursos, assim como a transferência da inscrição para outrem.

8.1.10. A inscrição somente será considerada válida e homologada após a identificação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pela Comissão Especial de Concurso Público instituída pela Portaria LNA nº 202 de 27 de julho de 2023. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a efetivação da inscrição.

8.1.11. A homologação da inscrição pela Comissão Especial de Concurso Público significa que as inscrições foram confirmadas e que o candidato está apto para concorrer à vaga à qual se candidatou.

8.1.12. A não homologação da inscrição pela Comissão Especial de Concurso Público significa que a inscrição não foi aceita e que o candidato não está apto a concorrer à vaga para à qual se candidatou.

8.1.13. Da não homologação da inscrição caberá recurso que deverá ser formulado no prazo estabelecido conforme item 15, DOS RECURSOS, deste Edital e conforme o cronograma do concurso.

8.1.14. A homologação das inscrições será publicada pelo LNA no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>, conforme cronograma do concurso.

8.1.15. O comprovante da inscrição será disponibilizado no link <https://selecao.lna.br> após a homologação da inscrição, conforme o cronograma do concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetivas e discursivas.

8.1.16. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição e as condições descritas neste Edital.

8.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

8.2.1. Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

8.2.2. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, assumindo que está ciente e de acordo com as exigências e condições nele previstas, não podendo delas alegar desconhecimento.

8.2.3. Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento que determinarão o cancelamento da inscrição.

8.2.4. Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especializado/sistema de concorrência.

8.2.5. Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 8.2.4 deste Edital será considerada válida somente a última alteração realizada.

8.2.6. Após a homologação as inscrições não poderão ser alteradas em nenhuma hipótese.

8.2.7. O Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica alheio ao seu âmbito de atuação, tais como falhas nos computadores, nos provedores de acesso, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.2.8. Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

8.2.9. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do concurso.

8.2.10. A solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição conforme previsão contida no subitem 8.2.9 deste edital deverá ser feita ao Laboratório Nacional de Astrofísica, por meio do endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>.

8.2.11. No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.2.12. É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

8.2.13. No caso em que o número de candidatos considerados oficialmente inscritos for inferior ou igual ao número de vagas fixadas neste Edital, o prazo da inscrição será automaticamente prorrogado por um período mínimo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de encerramento das inscrições.

8.2.14. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Laboratório Nacional de Astrofísica do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

8.2.15. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas e discursivas.

8.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

8.3.1. Poderão solicitar a isenção da taxa de pagamento da inscrição para o concurso público de que trata esse Edital, de acordo com a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018, Decreto 11.016, de 29 de março de 2022 e Decreto 6.593, de 02 de outubro de 2008 os candidatos que:

8.3.1.1. Estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e do Decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022;

8.3.1.2. Forem doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

8.4. Os candidatos interessados em obter isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão efetuar sua inscrição até o dia 4 de janeiro de 2024 e encaminhar a documentação comprobatória das condições previstas nos itens 8.3.1.1 e 8.3.1.2, no momento da inscrição, conforme a seguir:

8.4.1. O requerimento de isenção da taxa de inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>, em formato PDF, contendo a indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico, informação atualizada de acordo com o art. 12 do Decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022 e declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do art. 5º do referido Decreto, para os candidatos inscritos no CadÚnico;

8.4.2. O requerimento de isenção da taxa de inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>, em formato PDF, ao qual deverá ser anexada cópia da carteira comprobatória e a declaração do órgão competente, de cadastro no Registro Nacional de doador Voluntário de medula Óssea (REDOME), no formato PDF, para os candidatos doadores de medula óssea.

8.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Especial de Concurso Público instituída pela Portaria LNA nº 102, de 27 de julho de 2023.

8.6. Terá seu pedido de isenção negado o candidato que:

8.6.1. Apresentar pedido de isenção fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

8.6.2. Prestar informações não verídicas constatadas após a consulta ao CadÚnico, informações insuficientes que não permitam a sua comprovação, informações divergentes das cadastradas no CadÚnico;

8.6.3. Não anexar a carteira comprobatória e a declaração de cadastro no Registro Nacional de Doador Voluntário de Medula Óssea (REDOME).

8.7. O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 5 de janeiro de 2024 no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>.

8.8. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão efetivar sua inscrição conforme item 8.1.5 deste Edital até o dia 19 de janeiro de 2024.

8.9. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

8.10. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata este Edital estará sujeito a:

8.10.1. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado do concurso;

8.10.2. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

8.10.3. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

8.10.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, por meio do endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

9. DAS PROVAS

9.1. DAS ETAPAS DA PROVA

9.1.1. O concurso para o cargo de Pesquisador constará das seguintes etapas:

1ª etapa: prova escrita discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª etapa: prova oral de defesa de memorial, de caráter eliminatório e classificatório;

3ª etapa: prova oral de defesa de projeto de pesquisa e erudição, de caráter classificatório;

4ª etapa: prova de títulos, de caráter classificatório.

9.1.2. Cada prova será realizada em data, local e horário a serem definidos em Edital a ser publicado no Diário Oficial da União – DOU e publicado no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>, de acordo com o cronograma do concurso. A primeira prova deverá iniciar no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

9.1.3. Não serão aplicadas provas em local, data e horário diversos dos pré-determinados em Edital.

9.1.4. Poderão participar da prova escrita discursiva todos os candidatos que tiverem sua inscrição homologada.

9.2. DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

9.2.1. A prova escrita discursiva será realizada em apenas uma sessão, com duração de 04 (quatro) horas.

9.2.2. A prova escrita discursiva versará sobre o tema geral "Técnicas Observacionais em Astrofísica Óptica e Infravermelha", abrangendo o conteúdo programático informado no Anexo V deste Edital.

9.2.3. A prova escrita discursiva versará sobre ponto sorteado dentre uma lista de 8 (oito) pontos, organizada pela Comissão Examinadora, com base no tema descrito no item 9.2.2, lista esta, dada a conhecer aos candidatos com antecedência de 05 (cinco) dias antes do sorteio do ponto para a prova.

9.2.4. O sorteio do ponto será realizado 01 (uma) hora antes do início da prova escrita discursiva, pela comissão examinadora, ocasião em que os candidatos poderão consultar suas anotações.

9.2.5. A prova escrita discursiva será realizada 01 (uma) hora após o sorteio do ponto e sem direito a consultas e terá a duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo fiscalizada pela Comissão Examinadora.

9.2.6. A prova escrita discursiva terá um limite de tamanho de 10 páginas de prova. As folhas de prova, papel de rascunho e quaisquer outros materiais necessários à realização da prova serão distribuídos pela organização.

9.2.7. Serão considerados aprovados na prova escrita discursiva os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) da nota máxima da prova escrita discursiva.

9.2.8. O candidato que não atingir a nota mínima definida no item 9.2.7, será reprovado no concurso público para o cargo de que trata este Edital.

9.2.9. As marcações na folha de respostas não poderão ser realizadas por outros que não o próprio candidato, salvo as condições estabelecidas no item 11, DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, deste Edital.

9.2.10. Na correção da prova escrita discursiva serão desconsideradas as marcações que contiverem rasuras que comprometam o entendimento, ou forem escritas com lápis, lapiseira ou caneta diferente da especificada no item 12.5 deste Edital.

9.2.11. Nada além da marcação das respostas nos locais apropriados para esse fim pode ser registrado pelo candidato na folha de respostas. Qualquer outra marca ou texto escrito na folha de resposta fora dos locais apropriados irá desclassificar sua folha de respostas, implicando na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na prova escrita discursiva.

9.2.12. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar sua prova escrita discursiva e qualquer material impresso eventualmente recebido para sua realização.

9.2.13. A nota final da prova escrita discursiva será com apuração até a primeira casa decimal.

9.2.14. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota obtida na prova escrita discursiva e nos casos de empate, seguida de classificação por ordem alfabética dos nomes completos dos candidatos que obtiverem a mesma nota.

9.2.15. Apenas os 21 candidatos mais bem classificados na prova escrita discursiva deste Edital, respeitando-se o empate na primeira casa decimal, realizarão a etapa de defesa de memorial, sendo classificados também aqueles que obtiverem nota igual a do vigésimo classificado. Os demais candidatos serão desclassificados e eliminados do concurso.

9.2.16. Os critérios de classificação descritos no item 9.2.14 e 9.2.15 se aplicam aos candidatos que concorrem pela ampla concorrência e aos candidatos que concorrem pelo sistema de reserva de vagas, na forma definida neste Edital.

9.2.17. O resultado da prova escrita discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>, de acordo com o cronograma do concurso.

9.3. DA DEFESA DO MEMORIAL

9.3.1. Todos os candidatos deverão entregar de forma eletrônica a versão escrita do Memorial, de acordo com o cronograma do concurso.

9.3.2. A versão escrita do memorial deverá ser enviada eletronicamente através do endereço <https://selecao.lna.br>. O arquivo deve estar em formato PDF e não deve exceder um tamanho de 10MB.

9.3.3. O documento eletrônico do memorial deverá ser formatado em tamanho de papel A4, limitado a um máximo de 10 páginas, com texto em fonte Arial, tamanho 12, e espaçamento entre linhas de 1,15.

9.3.4. O Memorial deverá conter a relação de títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de uma análise sumária desses trabalhos, feita pelo próprio candidato, de forma a situar o seu significado e contribuição. O memorial deverá conter ainda os nomes de, no mínimo, 02 (dois) astrônomos que possam fornecer informações sobre os trabalhos do candidato, os quais servirão como subsídios para a análise e apreciação de seus títulos e seu potencial como pesquisador na área de Astrofísica Óptica e/ou Infravermelho.

9.3.5. Currículo Lattes atualizado.

9.3.5.1. A versão do Currículo Lattes deverá ser enviada eletronicamente através do endereço <https://selecao.lna.br>. O arquivo deve estar em formato PDF e atualizado até a data limite da inscrição, de acordo com o cronograma do concurso.

9.3.6. No ato da entrega do memorial e do Currículo Lattes o candidato deverá preencher e dar concordância no formulário de entrega do memorial e do currículo Lattes, disponibilizado no endereço <https://selecao.lna.br>, no qual indicará a quantidade de páginas existentes nos dois documentos apresentados.

9.3.7. O candidato classificado para a etapa de defesa do memorial, terá no máximo 30 (trinta) minutos para apresentar seus trabalhos realizados, trabalhos em andamento e planos de pesquisa, analisando-os de forma global, procurando salientar o significado de suas contribuições mais relevantes, após o que será arguido pela Comissão Examinadora, por igual período, a qual solicitará, nesta oportunidade, esclarecimentos sobre a exposição oral e sobre a redação do memorial, podendo inclusive, abordar criticamente a obra do candidato, a quem caberá o direito de defesa.

9.3.8. Durante as arguições serão concedidos prazos iguais para apresentações das objeções e críticas por cada examinador e para as respectivas respostas pelo candidato.

9.3.9. Apresentação e arguição do candidato pela Comissão Examinadora são públicas, excluindo-se os demais candidatos, e gravadas para efeito de registro conforme art.º 31, do Decreto n.º 9.739, de 28 de março de 2019.

9.3.10. A pontuação máxima desta prova é de 10 (dez) pontos.

9.3.11. A nota da etapa da defesa do memorial de cada candidato será atribuída na forma do item 14, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, deste Edital, com apuração até a primeira casa decimal.

9.3.12. A classificação dos candidatos na etapa de defesa do memorial será feita pela ordem decrescente das notas dos candidatos e nos casos de empate, seguida de classificação pela ordem alfabética dos nomes completos dos candidatos que obtiverem a mesma nota.

9.3.13. Serão convocados para etapa de defesa de projeto de pesquisa e erudição os 14 (catorze) candidatos mais bem classificados na prova oral de defesa de memorial, sendo classificados também aqueles que obtiverem nota igual a do décimo quarto classificado, respeitando-se os empates na primeira casa decimal na última colocação e a reserva de vagas para os candidatos negros e PCD. Os demais candidatos serão desclassificados e eliminados do concurso.

9.3.14. A classificação da etapa de defesa do memorial será divulgada no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>, de acordo com o cronograma do concurso.

9.4. DA DEFESA DE PROJETO DE PESQUISA E ERUDIÇÃO

9.4.1. Todos os candidatos deverão entregar de forma eletrônica a versão escrita do Projeto de Pesquisa, de acordo com o cronograma do concurso.

9.4.2. A versão escrita do projeto de pesquisa deve ser enviada eletronicamente através do endereço <https://selecao.lna.br>. O arquivo deve estar em formato PDF e não deve exceder um tamanho de 10MB.

9.4.3. O documento eletrônico do projeto de pesquisa deverá ser formatado em tamanho de papel A4, limitado a um máximo de 10 páginas, com texto em fonte Arial, tamanho 12, e espaçamento entre linhas de 1,15.

9.4.4. O candidato classificado para esta etapa fará uma apresentação, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, na qual demonstrará sua erudição na área sobre um projeto científico com cunho observacional, instrumental e/ou de informática ligado à astrofísica, que possa ser desenvolvido no Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, à escolha do candidato, sendo posteriormente arguido pela Comissão Examinadora, por um período não superior a 50 (cinquenta) minutos.

9.4.5. Além de questões sobre o referido projeto de pesquisa e questões correlatas a este, o candidato será arguido sobre os observatórios gerenciados pelo Laboratório Nacional de Astrofísica

– LNA, a dizer OPD, Gemini, SOAR, e sobre sua instrumentação e operação, com base nas informações constantes nos sites <https://www.gov.br/lna/pt-br/>, <https://noirlab.edu/public/programs/ctio/soar-telescope> e <https://noirlab.edu/public/programs/gemini-observatory>.

9.4.6. Conferência e arguição do candidato pela Comissão Examinadora são públicas, excluindo-se os demais candidatos. Serão gravadas para efeito de registro e avaliação conforme art.º 31, do Decreto n.º 9.739, de 28 de março de 2019.

9.4.7. A pontuação máxima desta prova é de 10 (dez) pontos.

9.4.8. A nota da etapa da defesa do projeto de pesquisa e erudição de cada candidato será atribuída na forma do item 13 deste Edital, com apuração até a primeira casa decimal.

9.4.9. A classificação dos candidatos na etapa da defesa do projeto de pesquisa e erudição será feita pela ordem decrescente das notas dos candidatos e nos casos de empate, seguida de classificação pela ordem alfabética dos nomes completos dos candidatos que obtiverem a mesma nota.

9.4.10. A classificação na etapa da defesa do projeto de pesquisa e erudição será divulgada no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>, de acordo com o cronograma do concurso.

9.5. DA PROVA DE TÍTULOS

9.5.1. A prova de títulos se constituirá da análise de certificados, diplomas e comprovantes de experiência profissional do candidato, doravante chamados de títulos, e terá caráter unicamente classificatório. A pontuação atribuída a cada título dar-se-á conforme o Quadro 02 abaixo, respeitando-se o valor máximo estabelecido para cada tipo de título.

Quadro 2: Títulos

| QUADRO DE TÍTULOS | | |
|---|--------------------|---------------------------|
| DISCRIMINAÇÃO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
| A) Atividades Científicas | | |
| Livro publicado na área (autoria) com inscrição do ISBN | 1,00 | 4,00 |
| Livro publicado em área correlata (autoria) com inscrição do ISBN | 0,70 | 2,80 |
| Edição de livro na área ou na área correlata com inscrição do ISBN | 0,40 | 1,60 |
| Autoria de Capítulo de livro na área com inscrição do ISBN | 0,50 | 2,00 |
| Autoria Capítulo de livro em área correlata com inscrição do ISBN | 0,30 | 1,20 |
| Artigo publicado em periódico indexado e arbitrado na área de atuação do concurso | 0,50 | 5,00 |
| Publicação completa em anais de eventos astronômicos | 0,05 | 0,5 |
| Bolsa de produtividade em pesquisa | 0,5 | 1,5 |
| Criação de software ou similar (com registro) | 1,00 | 2,00 |

| | | |
|--|-------|------|
| Patentes relativas a produtos, materiais ou processos | 1,00 | 3,00 |
| B) Atividades profissionais: | | |
| Título de Mestre na área do concurso | 0,60 | 0,60 |
| Título de Doutor na área do concurso | 1,20 | 1,20 |
| Estágio de pós-doutoramento ou equivalente (por ano) | 0,15 | 0,60 |
| Exercício da função de Gerente ou astrônomo de suporte em observatório profissional (por ano) | 0,50 | 3,0 |
| Exercício profissional na área (por ano) | 0,25 | 1,00 |
| Exercício em área correlata (por ano) | 0,10 | 0,40 |
| Participação na organização de congressos, workshops e afins, de âmbito nacional ou internacional (por evento) | 0,10 | 0,40 |
| Participação em escolas e cursos (mínimo de 30 horas) na área de astronomia/astrofísica | 0,03 | 0,15 |
| Participação em congressos, simpósios e workshops de caráter nacional ou internacional | 0,015 | 0,30 |
| C) Atividades acadêmicas: | | |
| Orientação concluída de Tese de doutorado | 0,50 | 1,50 |
| Orientação concluída de Dissertação de mestrado | 0,30 | 0,90 |
| Orientação concluída de Monografia final do curso de graduação | 0,10 | 0,30 |
| Coorientação em Tese de doutorado concluída | 0,25 | 0,75 |
| Coorientação em Dissertação de mestrado concluída | 0,15 | 0,45 |
| Iniciação científica ou monitoria (por orientação concluída) | 0,10 | 0,30 |
| Coordenação de ação de extensão, igual ou superior a seis meses (por ação) | 0,10 | 0,40 |
| Coordenação de ação de extensão, inferior a seis meses (por ação) | 0,05 | 0,20 |

9.5.2. Todos os candidatos aprovados para a etapa de defesa do projeto de pesquisa e erudição serão convocados para a prova de títulos.

9.5.3. Os candidatos não convocados para a prova de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

9.5.4. A prova de títulos valerá, no máximo, 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esses valores.

9.5.5. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Quadro 02 (Títulos), respeitado os limites de pontos nele estabelecido, expedidos até a data da entrega a ser definida no cronograma do concurso.

- 9.5.6. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a prova de títulos.
- 9.5.7. Os títulos devem ser enviados via *upload* por meio de link específico no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>.
- 9.5.8. O envio da imagem legível dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Laboratório Nacional de Astrofísica não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 9.5.9. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 5 MB.
- 9.5.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos por outra forma não prevista neste edital.
- 9.5.11. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico, via requerimento administrativo e/ou por qualquer outra forma que não a determinada em Edital.
- 9.5.12. Os diplomas de conclusão de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) somente serão considerados se estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Quadro 2 e desde que emitidos por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado e quando obtido no exterior, revalidado por instituição de ensino nacional competente.
- 9.5.13. Serão consideradas apenas as experiências profissionais correspondentes à vaga à qual o candidato concorre, conforme Anexo I deste Edital. A experiência profissional deverá ser comprovada por registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPTS, contrato de trabalho, por Certidão de Tempo de Contribuição, ou Declaração emitida por instituição pública e/ou privada em papel timbrado e assinada pelo responsável por sua emissão.
- 9.5.14. Também serão considerados como experiência profissional os períodos de trabalho, sem vínculo empregatício em atividades de pesquisa, projeto ou desenvolvimento tecnológico nas áreas correspondentes à vaga à qual concorre, conforme Anexo I deste Edital, agraciados com bolsas de nível superior concedidas por órgão público ou privado.
- 9.5.15. Não serão computados como experiência profissional os períodos de estágio, de monitoria ou trabalho voluntário.
- 9.5.16. Para efeito da nota da prova de títulos, os pontos que excederem os valores máximos estipulados no Quadro 2 do item 9.5.1 não serão computados.
- 9.5.17. A contagem dos pontos, respeitados os valores máximos estipulados no Quadro 2 do item 9.5.1, é cumulativa.
- 9.5.18. Serão selecionados para participar da prova de títulos todos os candidatos aprovados na etapa de defesa de projeto de pesquisa e erudição.
- 9.5.19. A Comissão Examinadora, examinará os títulos apresentados pelos candidatos e atribuirá a cada candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o Quadro 02 do item 9.5.1.
- 9.5.20. A nota máxima para a prova de títulos será de 10 (dez) pontos. Os pontos excedentes serão desprezados.
- 9.5.21. O resultado da prova de títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>, de acordo com o cronograma do concurso.

10. DA FORMA E DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

10.1. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no Quadro 02 do subitem 9.5 DA PROVA DE TÍTULOS, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) para exercício de atividade em empresa/iniciativa privada: será necessário o envio da imagem legível dos seguintes documentos: 1 – diploma do curso de graduação conforme o cargo/ênfase a

que concorre a fim de se verificar que a data de conclusão do curso antecede ao exercício da atividade profissional; 2 – cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 – declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) para exercício de atividade/instituição pública: será necessário o envio da imagem legível dos seguintes documentos: 1 – diploma do curso de graduação conforme o cargo/ênfase a que concorre a fim de se verificar que a data de conclusão do curso antecede ao exercício da atividade profissional; 2 – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessário o envio da imagem legível dos seguintes documentos: 1 – diploma de graduação conforme o cargo/ênfase a que concorre a fim de se verificar que a data de conclusão do curso antecede ao exercício da atividade profissional; 2 – contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o(a) candidato(a) e o contratante; e 3 – declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessário envio da imagem legível dos seguintes documentos: 1 – diploma de graduação conforme o cargo/ênfase a que concorre a fim de se verificar que a data de conclusão do curso antecede ao exercício da atividade profissional; 2 – recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e 3 – declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

10.2. A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 10.1 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

10.3. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

10.4. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não será considerada fração de mês.

10.5. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas sobreposição de tempo.

10.6. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado, do subitem 1a do Quadro 2 deste edital, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do(a) candidato(a), no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).

10.7. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 10.6 deste edital.

10.8. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado, do subitem B do Quadro 2 deste edital, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do(a) candidato(a), no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).

10.9. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 10.7 deste edital.

10.10. Declaração dos períodos de trabalho, sem vínculo empregatício em atividades de pesquisa, de projeto ou de desenvolvimento tecnológico, agraciados com ou sem bolsa de nível superior, nas áreas correspondentes à vaga à qual concorre, conforme Anexo I deste Edital, concedidas por órgão público ou instituição privada, emitida em papel timbrado pela instituição onde o trabalho foi executado e, assinada por autoridade competente, tais como estágio de pós-doutoramento.

10.11. A forma, o prazo, o local e os horários para a entrega dos títulos serão definidos em Edital a ser publicado no Diário Oficial da União e divulgados no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>, conforme cronograma do concurso.

10.12. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no local e nos horários definidos neste Edital e em outro Edital a ser publicado no Diário Oficial da União, divulgado no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>.

10.13. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal e/ou via correio-eletrônico.

10.14. No ato da entrega dos títulos o candidato deverá preencher e dar o aceite ao termo de concordância da entrega dos títulos no qual constará a quantidade e a espécie de títulos apresentados para a pontuação.

10.15. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da entrega dos títulos, na forma, data, local e horário previstos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. Poderão solicitar condições especiais para a realização das provas o candidato PCD e a candidata lactante.

11.2. Qualquer solicitação de condições especiais para a realização das provas deverá ser feita no ato da inscrição, preenchendo o campo específico do formulário de inscrição destinado a essa finalidade.

11.2.1. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas e das demais etapas do concurso, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá no ato da inscrição:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo "ATENDIMENTOS ADICIONAIS" e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição disponível no campo do formulário no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador

da doença ou da limitação física que justifique o atendimento solicitado, no campo disponível no formulário no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>.

11.3. O candidato PCD, a candidata lactante e os demais candidatos de que trata o item 11.2.1, que não manifestarem seu interesse por condições especiais para a realização das provas no ato da inscrição farão as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

11.4. O candidato PCD que solicitar atendimento especial na forma estabelecida neste Edital deverá enviar no ato da inscrição, via *upload*, imagem legível do laudo médico com a indicação do tipo de deficiência da qual é portador e informação do CID, nos formatos permitidos no formulário de inscrição, este emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado e indicar, no ato da inscrição, as tecnologias assistidas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

11.5. O candidato PCD que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa, no ato da inscrição. O requerimento deverá ser acompanhado de parecer emitido por equipe multiprofissional, ou por profissional especialista, que apresentará os impedimentos para a realização das provas no prazo previsto no Edital. O parecer deverá, obrigatoriamente, ser encaminhado no ato da inscrição, via *upload*.

11.6. A candidata lactante que solicitar atendimento especial na forma estabelecida neste Edital deverá enviar, no ato da inscrição, via *upload*, Declaração para Amamentação no Dia do Concurso, disponível no campo formulário no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>, declarando a idade da criança e se comprometendo a apresentar a respectiva certidão de nascimento no dia da realização da prova, e a indicar, no dia da prova, um acompanhante que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

11.7. O acompanhante responsável pela criança somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o encerramento do acesso dos candidatos ao local das provas.

11.8. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

11.9. Durante o período de amamentação a mãe será acompanhada por um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas no local da amamentação.

11.10. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

11.11. A solicitação de atendimento especial será atendida conforme critério de viabilidade e de razoabilidade.

11.12. Será assegurado ao candidato PCD as tecnologias assistivas na realização das provas previstas no anexo do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, sem prejuízo de adaptações razoáveis que se fizerem necessárias.

11.13. A solicitação de condições especiais que não atendam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade e aquelas que não forem solicitadas na forma e no prazo estipulados neste Edital, serão indeferidas pela Comissão Examinadora, não cabendo recurso ao candidato.

11.14. O candidato PCD, resguardadas as condições previstas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

12.1. Todas as provas serão realizadas em Itajubá-MG, em local, data e horário a ser comunicado oportunamente através de publicação de Edital no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>, de acordo com o cronograma do concurso.

12.2. Os resultados parciais das provas de que tratam este Edital serão divulgados no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>, de acordo com o cronograma do concurso.

12.3. As informações a respeito de datas, de locais e horários de realização das provas serão fornecidas exclusivamente através do endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>.

12.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o seu comparecimento no horário determinado.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita munido do comprovante de inscrição, do documento de identidade original, de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

12.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

12.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 12.6 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

12.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital.

12.10. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou esteja com a validade vencida.

12.11. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar os documentos de identidade nas formas definidas nos itens 12.6 e 12.9, não poderá participar das provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

12.12. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, nem sua permanência no local da realização das provas, após o horário fixado para o seu término.

12.13. O candidato que tiver seu ingresso no local de realização das provas impedido em virtude de seu atraso, ou que não comparecer para realizar as provas, mesmo por motivos de força maior, caso fortuito ou alheio a sua vontade, receberá nota zero na prova que não participou.

12.14. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pendrive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com

qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

- b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

12.15. O candidato que for amparado pela Lei Federal no 10.826 de 22 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto n.º 11.615 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, no ato da inscrição:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, inclusive fora de serviço, conforme definidos na referida lei.

12.15.1. O candidato amparado pela Lei Federal no 10.826 de 22 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto n.º 11.615 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado no ato da inscrição não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

12.15.2. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, regulamentada pelo pelo Decreto nº 11.615 de 21 de julho de 2023, e suas alterações e os que possuírem porte de armas para defesa pessoal não poderão portar armas no ambiente de provas.

12.16. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/fases deverá, no ato da inscrição assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas/fases, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada.

12.16.1. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

12.17. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

12.17.1. Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico, bem como quaisquer outros objetos relacionados no subitem 12.14 deste edital.

12.18. O Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA disponibilizará local para guarda de objetos, mas não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, materiais ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

12.19. O descumprimento da instrução contida no item 12.17.1 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

12.20. No dia da realização da prova o candidato não deverá levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local das provas.

12.21. No dia da realização da prova escrita será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local da realização das provas com lanche e garrafa de água, desde que suas embalagens sejam transparentes e sem rótulos, e que seja permitido que o lanche seja vistoriado pelo fiscal da sala.

12.22. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova escrita discursiva, por no mínimo 02h (duas horas), após o início da prova. Após esse prazo, ele poderá se retirar entregando caderno de prova.

12.23. Será eliminado do concurso o candidato que ausentar-se da sala de provas, em definitivo, antes de decorrido o tempo mínimo de que trata o item 12.22 deste Edital e o candidato que perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas.

12.24. A ida ao banheiro será permitida ao candidato desde que seja acompanhado pelo fiscal.

12.25. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato do local das provas, exceto no caso previsto no item 11.10 deste Edital

12.26. Terá sua prova anulada, e será automaticamente eliminado do concurso público, o candidato que, durante a sua realização:

12.26.1. For surpreendido portando armas ou aparelhos eletrônicos discriminados nos itens 12.14 deste Edital;

12.26.2. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução das provas;

12.26.3. Faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes, e/ou com os demais candidatos;

12.26.4. Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

12.26.5. Afastar-se temporariamente do local da realização da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

12.26.6. Ausentar-se do local da realização da prova, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e/ou a folha de respostas;

12.26.7. Descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas e/ou na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;

12.26.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12.26.9. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

12.26.10. Desobedecer qualquer uma das disposições gerais sobre a prova escrita.

12.27. Nos dias de realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou autoridades presentes, informações referentes a seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.28. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferente dos pré-determinados em Edital ou em comunicados oficiais.

12.29. O candidato deverá iniciar a prova escrita somente após a autorização do fiscal. Deverá ainda ler e conferir todas as instruções contidas na capa do caderno de prova, e verificar se há qualquer defeito que impossibilite a resolução da prova.

12.30. O candidato deverá reportar-se ao fiscal da sala onde se está realizando a prova no caso de qualquer ocorrência em relação ao material relativo às provas, antes do início da sua realização, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

12.31. O fiscal da sala de provas não substituirá o material da prova em caso de procedimento indevido do participante.

12.32. O Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA define apenas os conteúdos programáticos (Anexo V), referente ao concurso por ele conduzido, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.

13. DA NOTA FINAL DO CONCURSO

13.1. Para a apuração da nota final do concurso, serão atribuídos os seguintes pesos às provas escrita, na etapa de defesa de memorial, na etapa de defesa de projeto de pesquisa e erudição, e na etapa de prova de títulos:

- a) 0,20 para a prova escrita discursiva;
- b) 0,25 para a defesa de memorial;
- c) 0,30 para a defesa de projeto de pesquisa e erudição
- d) 0,25 para a prova de títulos.

13.2. Considerando $N_{discursiva}$ igual à nota da prova escrita discursiva, $N_{memorial}$ igual à nota da prova de defesa do memorial, $N_{projeto}$ igual à nota da prova de defesa de projeto de pesquisa e erudição, e $N_{títulos}$ igual à nota da prova de títulos, a nota final do candidato será obtida da seguinte forma, com apuração numérica até a segunda casa decimal:

$$\text{Nota final} = 0,20 * N_{discursiva} + 0,25 * N_{memorial} + 0,30 * N_{projeto} + 0,25 * N_{títulos}$$

13.3. Serão considerados aprovados no concurso os candidatos que alcançarem a nota final mínima 6,00 (seis).

$$\text{Nota final} = 0,20 * N_{discursiva} + 0,25 * N_{memorial} + 0,30 * N_{projeto} + 0,25 * N_{títulos}$$

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em caso de igualdade na pontuação final do concurso de que trata esse Edital, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

- 14.1.1. Tiver idade mais elevada conforme disposto no artigo 27, parágrafo único do Estatuto do idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), não se aplicando este critério aos demais candidatos;
- 14.1.2. Obter a maior nota final na etapa de defesa de projeto pesquisa e erudição;
- 14.1.3. Obter a maior nota final na etapa de defesa de memorial;
- 14.1.4. Obter a maior nota final na etapa de prova de títulos;
- 14.1.5. Obter a maior nota final na etapa de prova escrita discursiva.
- 14.1.6. Persistindo o empate entre os candidatos depois de aplicados todos os critérios acima, terá preferência o candidato com mais idade.

15. DOS RECURSOS

15.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de até 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente a divulgação dos resultados junto ao Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA.

15.2. Somente será considerado recurso de nulidade do concurso, mediante a comprovação de fatos e irregularidades graves ocorridas no processo de avaliação final, o recurso formulado no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado, dirigido ao Diretor do Laboratório

Nacional de Astrofísica – LNA, que julgando procedente, o encaminhará à Comissão Especial de Concurso instituída através da Portaria MCTI nº 7078, de 30 de maio de 2023, para deliberação final.

15.3. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>.

15.4. Não serão aceitos recursos encaminhados por meio de outro formulário, via postal, via correio eletrônico ou entregue de qualquer outra forma não prevista neste Edital, sob pena de serem sumariamente indeferidos.

15.5. O Requerimento de Recurso deverá ser digitado ou escrito em letras maiúsculas, de forma clara e legível, para possibilitar sua correta interpretação.

15.6. O candidato deverá identificar-se no ato da entrega do recurso, mediante a apresentação do documento de identidade original.

15.7. Na impossibilidade do comparecimento do candidato, serão aceitos recursos entregues por procurador, mediante instrumento original de procuração particular, com firma reconhecida, ou por instrumento público e cópia autenticada do documento de identidade do procurador e do candidato, sendo que as cópias autenticadas poderão ser substituídas por cópias simples, desde que apresentados os documentos originais para autenticação no local.

15.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será sumariamente indeferido.

15.9. Não caberá recurso às decisões da Comissão Examinadora referentes às decisões de mérito.

15.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos já analisados.

15.11. Se do exame de recursos resultar na anulação de questões/itens da prova objetiva, as pontuações correspondentes a essas questões serão atribuídas a todos os candidatos, independente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de impugnações, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em nenhuma hipótese, o quantitativo de questões/itens da prova sofrerá alteração.

16. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO

16.1. A publicação do Resultado Final do Concurso Público, para a vaga de que trata este Edital, será feita em 03 (três) listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos negros e com deficiência; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos negros, e a terceira contendo apenas a pontuação dos candidatos PCD.

16.2. A Classificação Final no concurso Público resultará da pontuação obtida pelo candidato observando-se a ordem numérica decrescente da pontuação final, os critérios de desempate definidos neste Edital e os critérios de alternância e proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas total para o cargo deste Edital e o número de vagas reservadas a candidatos negros e PCD.

16.3. Em conformidade com o Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28 de Março de 2019, o Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA encaminhará ao Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação – MCTI, para homologação final e publicação no Diário Oficial da União – DOU, a relação dos candidatos classificados para as vagas de que trata este Edital, conforme quadro abaixo:

Quadro 03: Vagas

| Vaga | Nº máximo de candidatos Classificados |
|----------------------------------|---------------------------------------|
| PESQ-001 (Pesquisador Adjunto I) | 14 |

16.4. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, do Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

17. DA VALIDADE DO CONCURSO

17.1. A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme disposto no Decreto nº 9.739, de 08 de março de 2019, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

18.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União-DOU e/ou nos jornais de circulação local e no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>.

18.3. A vaga não preenchida poderá ser remanejada dentro do mesmo Edital a critério das necessidades definidas pela Direção do LNA.

18.4. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, durante o período de validade do concurso, que obedecerá a ordem de classificação, observado o número de vagas existentes.

18.5. O candidato classificado no concurso público que for nomeado na forma do disposto no artigo 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da sua nomeação no Diário Oficial da União-DOU para tomar posse, sendo que essa ficará condicionada ao atendimento das exigências previstas neste Edital e das disposições da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

18.6. Caso o candidato nomeado não tome posse no prazo de 30 (trinta) dias conforme o item anterior, o Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA terá o direito de convocar outro candidato para o cargo, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

18.7. Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer dentro do prazo referido acima, nos termos do artigo 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

18.8. A nomeação do candidato classificado no concurso público dar-se-á no regime da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, e demais legislações pertinentes.

18.9. O candidato deverá manter seu endereço e demais contatos atualizados no Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA enquanto estiver participando do concurso, e, se aprovado, durante o período de validade do concurso. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e demais contatos.

18.10. O endereço e os demais dados de contato poderão ser atualizados no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>.

18.11. As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso, à apresentação para os exames de avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência, para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato, os quais não terão direitos a ressarcimento de despesas de qualquer natureza

18.12. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não puder satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão

anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.

18.13. Após a investidura, o servidor nomeado para o cargo efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, nos termos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, sendo considerado estável após 03 (três) anos de efetivo exercício, se considerado apto.

18.14. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas

18.15. Caso ocorram problemas de ordem técnica e (ou) operacional nos links referentes ao concurso, causados pelo Laboratório Nacional de Astrofísica, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital

18.16. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>.

18.17. O candidato que desejar relatar ao Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo por meio do endereço eletrônico <https://selecao.lna.br>.

18.17.1. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

18.17.2. O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

18.18. O candidato que, por ocasião da realização das provas e das demais fases do concurso, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida neste edital deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

18.18.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA poderá proceder à coleta de dados biométricos de todos os candidatos no dia de realização das provas.

18.19. O Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

18.20. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

18.21. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará em nota zero na prova.

18.22. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

18.22.1. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida no local indicado pela equipe de aplicação até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

18.22.2. O Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 12.14 deste edital no dia de realização das provas.

18.22.3. O Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

18.23. No dia de realização das provas, o Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

18.24. Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a. utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- b. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- c. não permitir a coleta de sua assinatura;
- d. for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- e. for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- f. recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- g. deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- h. registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
- i. não permitir a coleta de dados biométricos.

18.25. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

18.26. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

18.27. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do concurso público.

18.28. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

18.29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA, em consonância com as instruções do MCTI.

Wagner José Corradi Barbosa
Diretor do LNA

ANEXO I**DO CÓDIGO DA VAGA, DA ÁREA DE ATUAÇÃO, DOS PRÉ-REQUISITOS E DA DESCRIÇÃO
SUCINTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.**

QUADRO 04

| | | |
|---|--|---|
| CÓDIGO DA VAGA: PESQ-001 | N.º DE VAGAS: 05 | POSSUI RESERVA DE VAGA? () Não (X) Sim. Para Negros (X) Sim. Para PCD |
| ÁREA DE ATUAÇÃO | Astrofísica Observacional Óptica e/ou Infravermelho | |
| PRÉ-REQUISITOS | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou certificado/declaração de conclusão de Doutorado, nas áreas de conhecimento de Astrofísica, Astronomia, Física, Ciências, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado por instituição nacional credenciada para esse fim. Ter realizado pesquisa relevante na área de atuação de Astrofísica Observacional Óptica e/ou Infravermelho. | |
| DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO | O pesquisador desempenhará atividades relacionadas ao gerenciamento e operação científica dos observatórios e/ou telescópios sob responsabilidade do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, tais como: (a) liderar ou participar de projetos científicos e de desenvolvimento de instrumentação e software astronômicos de interesse da instituição; (b) avaliar, monitorar e documentar a performance de equipamentos científicos; (c) prestar assistência técnico-científica aos usuários da infraestrutura observacional, laboratorial e bases de dados científicos disponibilizados pelo LNA. O pesquisador deverá também realizar pesquisa científica em astrofísica observacional, coordenar ou participar de ações relacionadas às atividades de divulgação científica e tecnológica da instituição. Colaborar com as demais atividades conduzidas pela Coordenação de Astrofísica. | |

ANEXO II DAS VAGAS PARA NEGROS

1. Em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital para o provimento do cargo efetivo de Pesquisador, Classe Pesquisador Adjunto, Padrão I da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA.
2. A reserva das vagas foi aplicada considerando o disposto no § 1º e no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

QUADRO 05: Vagas para negros

| Nº TOTAL DE VAGAS | 20% |
|--------------------------|------------|
| 05 | 1 |

3. Considerando o disposto no item 1 e no item 2 deste anexo, fica reservado o total de 01 (uma) vaga do cargo de Pesquisador, Classe Pesquisador Adjunto, Padrão I da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia de que trata este Edital para ser ocupada, preferencialmente, por candidato negro.

ANEXO III

DAS VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - PCD

1. Em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, ficam reservadas para PCD no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital para o provimento do cargo efetivo de Pesquisador, Classe Pesquisador Adjunto, Padrão I da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA.
2. A reserva da vaga foi aplicada considerando:
 - a. o disposto no § 3º do artigo 1º do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018:

§ 3º Na hipótese de o quantitativo a que se referem os § 1º e § 2º resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente
 - b. e o limite máximo de 20 (vinte por cento) definido no § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990:

Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

QUADRO 06: Vagas para PCD

| Nº DE VAGAS TOTAL | 5% | Nº VAGAS PcD | PERCENTUAL MÁXIMO LEGAL |
|----------------------|------|--------------------|---------------------------------|
| | | | (20%) |
| 5 | 0,25 | 1 | 20% das cinco vagas disponíveis |

3. Considerando o disposto no item 1 e no item 2 deste anexo, fica reservado o total de 01 (uma) vaga do cargo de Pesquisador, Classe Pesquisador Adjunto, Padrão I da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de que trata este Edital para ser ocupada, preferencialmente, por candidato PCD.

ANEXO IV
ORDEM DE NOMEAÇÃO

1. A classificação final e a nomeação para o cargo efetivo de Pesquisador, Classe Pesquisador Adjunto, Padrão I da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, ocorrerá na ordem indicada na tabela abaixo, elaborada respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o cargo deste Edital e o número de vagas reservadas a candidatos negros e portadores de deficiência, e conforme definido no Edital de Condições Gerais, **RESPEITADO O NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES**.

QUADRO 07 (AC: AMPLA CONCORRÊNCIA – PP: NEGROS (PRETOS E PARDOS) – PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

| VAGAS | ORDEM DE NOMEAÇÃO |
|--------------|--------------------------|
| PESQ-001 | AC |
| | AC |
| | PP |
| | AC |
| | PCD |

2. Na hipótese de não haver candidatos negros ou PCD's aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

ANEXO V CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

QUADRO 08: Conteúdo programático

| Área de Atuação Código da Vaga | Conteúdo Programático |
|--------------------------------|---|
| PESQ-001 | <ol style="list-style-type: none"> 1. Espectroscopia de objetos únicos; 2. Espectroscopia multi-objetos e de campo integral; 3. Fotometria absoluta, Sistemas fotométricos e Imageamento de grande campo; 4. Fotometria diferencial e séries temporais; 5. Fotometria de campos ricos com sobreposição de fontes pontuais (PSF); 6. Óptica ativa e adaptativa em instrumentação astronômica; 7. Polarimetria e espectro-polarimetria óptica e infravermelha para observações astronômicas; 8. Instrumentação astronômica no óptico e infravermelho e seus detectores. <p>Apresenta-se a seguir uma bibliografia recomendada para orientação dos candidatos. Considerando a abrangência e constante evolução do campo de estudo, bem como as dificuldades inerentes ao acesso a literatura técnica especializada, sugere-se aos candidatos a recorrerem também a outros recursos bibliográficos relevantes ao tema, sejam impressas ou eletrônicas.</p> <p>Bibliografia Sugerida</p> <p>Daniel J. Schroeder, <i>Astronomical Optics</i>, 2012 Ian S. McLean, <i>Electronic Imaging in Astronomy: Detectors and Instrumentation</i>, 2008 Andy Lawrence, <i>Astronomical Measurement: A Concise Guide</i>, 2014 C. R. Kitchin, <i>Astrophysical Techniques</i>, 2012 Steve B. Howell, <i>Handbook of CCD Astronomy</i>, 2006 D. Scott Birney, <i>Observational Astronomy</i>, 2006 Edwin Budding, <i>Introduction to Astronomical Photometry</i>, 2007 Thomas Eversberg & Klaus Vollmann, <i>Spectroscopic Instrumentation: Fundamentals and Guidelines for Astronomers</i>, 2015 Gray D.F., <i>The Observation and Analysis of Stellar Photospheres</i>, 2021 I. S. Glass, <i>Handbook of Infrared Astronomy</i>, 1999 Léna, P. et al. <i>Observational Astrophysics</i>. Springer, 2012.</p> |

ANEXO VI MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A

**SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO
BIOPSISSOCIAL**

(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a)
Senhor(a) _____,
portador(a) do documento de identidade no _____, é considerado(a) pessoa
com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s)
físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou
psicossocial(is)/mental(is) _____

_____, CID-10 _____, que
resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento: _____

_____, ____ de _____ de 20__.

(Local e data)

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área
de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)